MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e a Cooperativa Traquinas Índios e Sábios, CRL

(cabimento nº 3225/2026 e compromisso nº 3400/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted] válido até [redacted] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2026.

e

Segundo Outorgante: Cooperativa Traquinas Índios e Sábios, CRL., com sede no Avenida Gago Coutinho, em Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506811069, representada pela Presidente da Direção, Anabela Neves Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão [redacted] válido até [redacted]

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios da administração pública, onde se salientam:

- O **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
- O **princípio da garantia de bom uso,** nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. A **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.

2. A **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pela **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pela **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** tem um evidente interesse público.
2. A **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pela **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL.**

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 2

A **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** obriga-se a:

a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pela **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL.** (Anexo III);
b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
c) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
d) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
e) Promover o investimento em modelos de desenvolvimento desportivo assentes em indicadores balanceadores de desempenho e promoção de ética no desporto, inerentes aos processos de desenvolvimento em "Academia" das camadas jovens;
f) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
g) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este;
h) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e a **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2026/2027, tendo em conta o plano de atividades apresentado pela **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** (**Anexo 3**), perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **4.500,00 € (Quatro Mil e Quinhentos Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

1. **1.500 € (Mil e Quinhentos Mil Euros)** por época desportiva para apoiar a atividade desportiva que deverão ser investidos em;
    a) Apoio à remuneração de treinadores de camadas jovens.

2. Até **3.000 € (Três Mil Euros)**, distribuídos da seguinte forma e mediante apresentação de fatura, a investir em:
    a) Até 750 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Associação de Futebol de Évora;
    b) Até 750 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de Taxas de jogo e de Filiação na Associação de Futebol de Évora;
    c) Até 800 € (Oitocentos Euros) para pagamento de seguros desportivos;
    d) Até 500 € (Quinhentos Euros) para aquisição de equipamento e material desportivo e merchandising;
    e) Até 200,00 € (Duzentos Euros) para organização de torneio juvenil de montra regional, nacional e/ou internacional.

Cláusula 5

O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se a contribuir com o apoio logístico para a eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido no **número 1 da Cláusula 4**, relativo à época 2026/27, será progressivamente efetuado, até final da mesma ou até que a atividade se mantenha, da seguinte forma:

- Uma prestação, no valor de 187,50€ (Cento e Oitenta e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos), após a assinatura do Contrato-Programa;
- Sete (7) prestações, no valor de 187,50€ (Cento e Oitenta e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos) por mês (dezembro de 2026 a junho de 2027), a liquidar até ao dia 30 de cada mês.

O apoio financeiro referido nos **números 2 da Cláusula 4**, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações.

Cláusula 7

No final da época desportiva 2026/2027, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos à **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** (Anexo IV).

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a **Cooperativa Traquinas, Índios e Sábios, CRL** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo** pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026/27.

Montemor-o-Novo, 18 de novembro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Coop. Traquinas Índios e Sábios, CRL